

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO Nº. 3.908/2021

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DO
PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear membros para compor o Comitê Estratégico Local do Plano de Ação Articulada (PAR) no âmbito do 4º ciclo, com vigência 2021 – 2024, conforme previsto no Plano de Metas COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Estratégico Local do PAR – Plano de Ação Articulada:

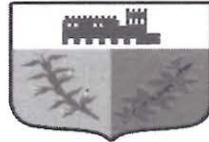
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

Cleumar Luis Maretto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Regilâne Daré Dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Edilenes Ferreira Lima Garbelotto

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES:

Fabírcia Tessarolo Fávero Belisário

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Manoel Augusto Polastreli Barbosa

REPRESENTANTE DE COORDENADOR OU SUPERVISORES ESCOLARES:

Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa

REPRESENTANTE DE DIRETORES ESCOLARES:

Patrícia Leitão

REPRESENTANTE DE CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Sandra Corrêa de Mendonça Vargas;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:

Maria de Luldes Davila Ferreira Virginio

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:

Solange Maria Pravato

Art. 3º. São atribuições do Comitê Estratégico Local do Plano de Ação Articulada (PAR):

I – Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

II – Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, respondendo aos pleitos da população municipal;

III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI – Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

VII – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

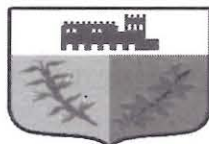
VIII – Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X – Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI – Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC,





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

Art. 4º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 1942/2011.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição do Castelo – ES, 13 de maio de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES